



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 854/90 de 23 de fevereiro de 1990

Concede abono de emergência para os funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, concedido em caráter de emergência, um abono na quantia de noz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), referente ao mês de fevereiro de 1990, por efetivo serviços prestados, aos funcionários da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O abono a que se refere o "caput", não será incorporado ao salário percebido de cada funcionário.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 23 de fevereiro de 1990


EUCLIDES TAMBELLINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Gerson Domingues
Chefe de Gabinete